



## Prefeitura de Joinville

### REGIMENTO INTERNO SEI Nº 7717168/2020 - SAS.UAC

Joinville, 26 de novembro de 2020.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992, alterado pelas Leis nº  
3.725 de 02 de julho de 1998 e Lei 8.675 de 22 de março de  
2019.

### Regimento Interno da Assembleia da Sociedade Civil de Joinville

Art. 1º A Assembleia da Sociedade Civil de Joinville instalada nesta oportunidade tratará do processo de eleição de representantes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, para gestão de 2020-2022.

Art. 2º Serão eleitos titulares e suplentes representantes dos seguintes segmentos, conforme disposição do Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 3725/1998: **a)** Entidade de Atendimento a Criança, dentre as filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (AJOS); **b)** Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; **c)** Associações de Pais e Professores; **d)** Associações de Moradores; **e)** Entidades Religiosas; **f)** Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço; **g)** Clubes de Serviços; **h)** Associações de Profissionais Liberais; **i)** Sindicatos Laborais.

Parágrafo Único. Para fins deste fórum, compreende-se no item A, tão somente as entidades de atendimento a criança e adolescente já homologada pela comissão eleitoral do fórum da sociedade civil 2020/2022.

Art. 3º A Assembleia da Sociedade Civil, para eleição dos Conselheiros (as) não governamentais, ocorrerá no dia 24 de novembro de 2020, às 08h30 min em primeira chamada às 08h30 e segunda chamada 09h00 em, presencialmente no auditório do CEDUP, (Centro de Educação Profissional) na rua Monsenhor Gercino 2071, bairro Itaum. Em razão da flexibilização, respeitando as normas do Decreto vigente nesta data, por conta da pandemia do Covid-19.

Art 4º Constituem-se participantes desta Assembleia, delegados e candidatos, indicados pelas organizações da sociedade civil que tiveram a indicação homologada pela Comissão Eleitoral, publicada via ata no portal da Prefeitura Municipal de Joinville, [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), quando

necessários, de acordo com a participação dos Delegados para a Eleição do Fórum da Sociedade Civil Gestão 2020-2022.

Art. 5º A eleição dos representantes não governamentais, de que trata o art. 7º, inciso II e parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 3725/98, será realizada por meio de votação direta, em que os delegados votarão em um candidato, por segmento, sendo o mais votado eleito como titular e o seguinte como suplente.

§ 1º Os delegados votarão por segmento, usando a ordem prevista na Lei.

§ 2º Os segmentos que estiverem vagos, serão preenchidos pelos suplentes mais votados, observados critérios de desempates previstos no edital.

§ 3º Os demais indicados que não ocuparem as vagas, seja de titular, seja de suplente, deverão ser novamente votados para este fim e relatados em Lista de Suplência Geral do Fórum da Sociedade Civil, devendo ser ordenado em ordem decrescente de números de votos.

§ 4º Os candidatos ausentes poderão ser votados quando todos os candidatos presentes já estiverem sido eleitos.

Art. 6º Durante o processo eleitoral a condução dos trabalhos caberá ao seu Presidente, sendo definido entre a comissão eleitoral um secretário que promoverá o registro das votações e das decisões tomadas durante a Assembleia em ata.

Art. 7º O Regimento Interno da Assembleia do Fórum da Sociedade Civil será aprovado por maioria simples dos candidatos e delegados presentes.

Art. 8º Os casos omissos oriundos dessa Assembleia serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, respeitados a Lei Municipal nº 3725/1998, o Regimento Interno do CMDCA, os Edital 001/2020, bem como suas alterações nos Editais 002/003/004/2020 – CMDCA

Evelise Maria Junkes Buzzi  
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Maria Junkes Buzzi**, Usuário **Externo**, em 26/11/2020, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7717168** e o código CRC **27AF8D1A**.

---

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.095290-3

7717168v13